PMI - COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 109 Rubrica

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 21.007/2026-PE
PROCESSO Nº: 21.007/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINA PESADA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE ICÓ/CE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

LOCAL:www.novobbmnet.com.br
SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS.

FINALIDADE: SERVIÇOS COMUNS.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 23/11/2026 – 08H.00MIN.
ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 23/11/2026 – 08H.01MIN.
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 23/11/2026 – 09H.00MIN.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ - **544.020,00 (Quinhentos e quarenta e quatro mil, vinte reais).**

O MUNICÍPIO DE ICÓ/CEARÁ torna público que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. A presente licitação será processada conforme as disposições da Constituição Federal em seus Artigos 37, Inciso XXI, da Lei Nº: 14.133/2021 de 1 de abril de 2021, do Decreto Municipal Nº: 06/2024 de 19 de fevereiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

Tem por objeto da presente licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINA PESADA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE ICÓ/CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Artigo 16 da Lei Nº: 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº: 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

> ***Nota Explicativa (AGU)**: A vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da Lei Nº: 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o Item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

PMI - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 111
Rubrica

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os Itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. *O disposto nos Itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.*

2.9. *Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Nº: 14.133/2021.*

2.10. *A vedação de que trata o Item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.*

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Art. 1° e no Inciso III do Art. 5° da Constituição Federal;

3.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei Nº: 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 16 da Lei Nº: 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar Nº: 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do Art. 4°, da Lei Nº: 14.133, de 2021.

3.4.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Nº: 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os Itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Nº: 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **"Sala de Disputa",** no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas"**.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

PMI. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 113
Rubrica

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

PMI - COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 334 Rubrica

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR POR LOTE.**

5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.11. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO.**

5.13. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.4. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.13.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

PMI - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 335
Rubrica

5.13.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.13.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.13.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.13.9. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº: 123, de 2006.

5.13.10. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.13.11. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.13.12. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.13.13. Não se aplicará o desempate de que tratam os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº: 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.13.14. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei Nº: 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.13.15. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.13.16. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.13.17. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.13.18. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.13.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PMI - Fls. 116
Rubrica

5.13.20. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.13.21. Empresas brasileiras;

5.13.22. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.13.23. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Nº: 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.13.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.13.25. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.13.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.13.27. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.13.28. Será desclassificada a proposta que:

5.13.29. Contiver vícios insanáveis;

5.13.30. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.13.31. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.13.32. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.13.33. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.13.34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.14. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.14.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.14.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

PMI - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 117
Rubrica

5.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.15.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.15.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei Nº: 14.133/2021, legislação correlata e no Item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs,o pregoeiro obedecerá ao disposto nos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar Nº: 23/06.

6.4. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos.

Para fins de habilitação, a licitante vencedora deverá enviar exclusivamente via sistema, através do campo próprio do sistema, após a liberação do pregoeiro, os seguintes documentos, no prazo até 24 (vinte quatro) horas, após convocação feita via chat pelo Pregoeiro.



6.5. Habilitação Jurídica

6.5.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.5.2. NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial (não sendo o contrato social consolidado apresentar juntamente todos os aditivos a este) em se tratando de sociedades empresárias: devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.5.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.5.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.5.5. Cópia RG E CPF do(S) sócio(S) administrator(S) ou titular da Pessoa Jurídica.

6.6. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

6.6.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.6.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

6.6.4. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

6.6.5. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

PMI - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 119
Rubrica

6.6.6. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

6.7. Qualificação Técnica

6.7.1 - Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de serviços executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar. Bem como as demais informações.

a) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o Item 6.18.1, instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

6.8. Qualificação Econômico-Financeira

6.8.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) dos 02(dois) últimos exercícios fiscais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.8.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei Nº: 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

PMI - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 320
Rubrica

d) As empresas constituídas á menos de um ano: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.8.3. Entende-se que a expressão "***na forma da lei***" constante no Item 6.8.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário e as notas explicativas, conforme **Acórdão 1153/2016 – Plenário- TCU**.

6.8.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

6.8.5. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo ***na forma da lei***.

6.8.6. Entende-se que a expressão "***na forma da lei***" constante no Item 6.8.5 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

OBS[1]:A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

6.8.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

6.8.8. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED.* Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

6.8.9.Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013- MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a um (>1), Solvência Geral (ISG), maior ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

PMI - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 121
Rubrica

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ISG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ILC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

6.8.9.1. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES FINANCEIROS (Acórdão 354/2016-Plenário-TCU| Súmula 289 | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO):

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:
-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.
-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.
-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

>> Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no **Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.**

6.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. - Lei Nº: 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

PMI - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 122
Rubrica

6.10. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

1) Declaração de pleno cu1) Declaramos, para os fins do disposto no Inciso VI do Art. 68 da Lei Nº: 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei Nº: 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei Nº: 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

6.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.11.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.12. **Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021**.

6.13. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o Art. 63, I, da Lei Nº: 14.133/2021.

6.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

PMI - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 123
Rubrica

6.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.16. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.17. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.17.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.17.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no Art. 165 da Lei Nº: 14.133, de 2021.

7.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.3.1. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 **(dez) minutos**, **podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo**.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

PMI - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 124
Rubrica

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.5. Fraudar a licitação

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº: 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei Nº: 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no Art. 156, § 1°, da Lei N°: 14.133/2021.

8.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos Arts. 156 e seguintes, da Lei N°: 14.133/2021.

8.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

9.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

PMI - COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 126 Rubrica

10.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br .

10.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br .

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal de licitações do Estado.

10.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. ANEXO I - Termo de Referência

10.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

10.13.3. ANEXO III – Modelo de Proposta

Icó/CE, 04 de Novembro de 2026.

Henrique Jorge Leite Guimarães Nunes
Ordenador de Despesas do Serviço
Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

PREFEITURA DE ICÓ
PRA CONTINUAR E AVANÇAR

PMI - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 127
Rubrica

PORTARIA Nº 2026.04.29.07

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETOR FINANCEIRO.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Icó, Sra. **Aurineide Amaro de Sousa**, no uso de suas atribuições a que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear **HENRIQUE JORGE LEITE GUIMARÃES NUNES**, brasileiro, portador do RG nº 191854090, inscrito no CPF nº 454.610.743-91, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR FINANCEIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE ICÓ**, conforme as disposições da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Alforria – sede do Poder Executivo do Município de Icó, em 29 de abril de 2026.

Aurineide Amaro de Sousa
Prefeita Municipal

PMI - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 128
Rubrica

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

(Em Anexo)

PMI - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 329
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINA PESADA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE ICÓ–CE.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A contratação de empresa especializada para a locação de veículos automotores e máquina pesada é necessária para atender às demandas operacionais e administrativas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Icó/CE, assegurando condições adequadas para a execução contínua, eficiente e tempestiva das atividades desenvolvidas pela Autarquia.

O SAAE possui necessidades permanentes de deslocamento de servidores, transporte de materiais, equipamentos e ferramentas, apoio às equipes de campo, acompanhamento e execução de serviços relacionados aos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como realização de atividades administrativas e operacionais em diferentes pontos do Município.

A insuficiência ou indisponibilidade de veículos e máquinas próprias pode comprometer o atendimento das demandas da Autarquia, especialmente aquelas que exigem deslocamento imediato das equipes, transporte de materiais e equipamentos e realização de serviços que dependem do emprego de máquina pesada.

Nesse contexto, a disponibilização de 01 (um) veículo automóvel tipo SUV, 01 (um) veículo automóvel tipo pick-up, 01 (um) veículo tipo passeio e 01 (uma) retroescavadeira sobre rodas, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, permitirá maior capacidade de resposta às demandas do SAAE, proporcionando suporte às atividades administrativas, operacionais e de manutenção.

PMI - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 130
Rubrica

Do risco da não contratação e da solução proposta

A não contratação ou a indisponibilidade dos veículos e da máquina pesada poderá ocasionar redução da capacidade operacional do SAAE, dificultando a execução de serviços de manutenção, reparos, transporte de materiais e equipamentos, deslocamento das equipes e demais atividades necessárias ao funcionamento regular da Autarquia.

A solução proposta consiste na locação dos veículos automotores e da máquina pesada, com disponibilização dos bens em condições adequadas de uso e com a manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A opção pela locação mostra-se adequada às necessidades do SAAE, uma vez que possibilita a disponibilização dos veículos e da máquina pesada sem a necessidade de aquisição dos bens, permitindo maior flexibilidade operacional e evitando despesas relacionadas à aquisição, depreciação, manutenção e demais custos inerentes à formação e gestão de frota própria.

Além disso, a responsabilidade da contratada pela manutenção preventiva e corretiva contribui para assegurar a disponibilidade dos veículos e da máquina durante a vigência contratual, reduzindo o risco de paralisações decorrentes de falhas mecânicas e permitindo que o SAAE concentre seus recursos e esforços na execução de suas atividades finalísticas.

Dessa forma, a contratação pretendida visa garantir os meios necessários ao adequado desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais do SAAE de Icó/CE, contribuindo para a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços públicos de saneamento prestados à população.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Licitação fundamentar-se-á nas Leis:

Lei Federal nº 114.133/2021 e suas alterações;

Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; e Decreto Municipal de nº 06/2024

PMI - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 331
Rubrica

4. DO MODO DE DISPUTA

MODO DE DISPUTA: ABERTO

5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

Pregão (MENOR PREÇO POR LOTE)

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD. DE VEÍCULOS	QTD. DE MÊS	VR. MENSAL	VR. TOTAL
01	VEÍCULO AUTOMÓVEL (TIPO SUV) COM 04 PORTAS LATERAIS E UMA PORTA TRASEIRA, MOTOR BIOCOMBUSTÍVEL (FLEX) DE NO MÍNIMO 1600 CILINDRADAS CÚBICAS, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SEGURO TOTAL, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2022, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO.	UND	1	12	R$ 7.033,33	R$ 84.399,96
02	VEÍCULO AUTOMÓVEL (TIPO PICK-UP) COM 02 PORTAS LATERAIS E UMA PORTA TRASEIRA, MOTOR BIOCOMBUSTÍVEL (FLEX) DE NO MÍNIMO 1300 CILINDRADAS CÚBICAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 700 KG, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, SEGURO TOTAL, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2022, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO.	UND	1	12	R$ 9.926,67	R$ 119.120,04
03	VEÍCULO AUTOMÓVEL (TIPO PASSEIO) COM 04 PORTAS LATERAIS E UMA PORTA TRASEIRA, MOTOR BIOCOMBUSTÍVEL (FLEX) DE NO MÍNIMO 1000 CILINDRADAS CÚBICAS, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SEGURO TOTAL, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2025, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, DEMAIS EQUIPAMENTOS	UND	1	12	R$ 4.741,67	R$ 56,900,04

PMI - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 132
Rubrica

	EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO.					
					VALOR TOTAL DO LOTE 01	R$ 260,420,04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD. DE VEÍCULOS	QTD. DE MÊS	VR. MENSAL	VR. TOTAL
	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS, MOTOR A DIESEL, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 01(UM) M3, SEM COMBUSTÍVEL, COM CARREGADEIRA TRAÇÃO 4X4, SEM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2020, À DISPOSIÇÃO 24h.	UND	1	12	R$ 23.633,33	R$ 283.599,96
					VALOR TOTAL DO LOTE 02	R$ 283.599,96

A definição dos quantitativos é baseada no levantamento feito pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), tendo em vista a necessidade da prestação dos serviços em questão

O valor estimado para este objeto no Lote 01 é de **R$ 260,420,04 (duzentos e sessenta mil, quatrocentos e vinte reais e quatro centavos)** e o Lote 02 é de **R$ 283.599,96 (duzentos e oitenta e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, totalizando o Valor Global de **R$ 544.020,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil e vinte reais).**

O valor foi obtido após pesquisa realizada no seguinte meio: Pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras.

Responsável pela Cotação de Preços: Coordenador do Setor de Compras o Sr. Myller Araújo Ferreira – Portaria nº 2025.01.10.05.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Condição e Entrega do Veículo

7.1.1. Apresentação: Entregar os veículos automotores e a máquina pesada em perfeitas condições mecânicas, elétricas, de pneus, carroceria e demais componentes, quando aplicável, rigorosamente limpos e em condições adequadas de uso e funcionamento.

PMI - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 133
Rubrica

7.1.2. **Especificações**: Garantir que os veículos e a máquina pesada atendam exatamente às especificações técnicas, capacidades, características e demais requisitos exigidos no Termo de Referência.

7.1.3 **Entrega sem Combustível:** Os veículos e a máquina pesada deverão ser entregues sem combustível, sendo o abastecimento de responsabilidade do SAAE, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.4. **Adesivagem/Placas**: Realizar a instalação da identificação visual (logomarcas, números, placas) do órgão Contratante, se exigido.

8. Manutenção e Substituição

Obrigação	Detalhamento
Manutenção (Preventiva e Corretiva)	Arcar integralmente com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo peças, óleos, filtros, pneus, baterias, alinhamento, balanceamento, revisões periódicas, etc.
Garantia de Funcionamento	Assegurar a plena e ininterrupta operacionalidade dos veículos durante todo o período de locação, 24 horas por dia.
Substituição Imediata	Substituir o veículo que apresentar defeito, avaria, sinistro, roubo/furto ou necessitar de manutenção prolongada por outro veículo similar em, no máximo, o prazo estipulado (ex: 4h, 6h ou 8h após a comunicação) para evitar paralisação do serviço.
Assistência 24h	Prestar serviço de socorro mecânico/guincho 24 horas em todo o território de atuação do contrato.

8.1. Documentação, Tributos e Legalização

8.1.1 Propriedade e Encargos: Ser a única responsável pela propriedade dos veículos e arcar com todos os custos e encargos:

a) Impostos: IPVA (Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores).

b) Taxas: Licenciamento e emplacamento.

c) Seguros Obrigatórios: DPVAT.

d) Documentação: Manter toda a documentação legal dos veículos (CRLV) rigorosamente em dia e

PMI - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 134
Rubrica

disponível para consulta da fiscalização.

e) Multas: Responsabilizar-se pelo pagamento e gestão das multas de trânsito, providenciando a identificação do real condutor (servidor do Contratante) no prazo legal.

8.1.2 Obrigações Gerais e Gestão

a) Subordinação: Cumprir todas as normas e procedimentos estabelecidos pela fiscalização do Contratante.

b) Preposto: Indicar formalmente um preposto (representante legal) para gerenciar o contrato, receber comunicações e resolver problemas operacionais com agilidade.

c) Relatórios: Fornecer relatórios periódicos de manutenção uso de quilometragem e sinistros, conforme solicitado.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 A solução proposta consiste na Locação de Veículos Automotores e Máquina Pesada, sem condutor/operador, destinada a suprir a insuficiência da frota própria e atender integralmente às necessidades operacionais e administrativas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Icó–CE.

A disponibilização imediata dos veículos automotores e da máquina pesada é essencial para o suporte operacional contínuo, abrangendo:

- Transporte de Materiais e Insumos;
- Deslocamento Rápido de Servidores e Equipes Técnicas;
- Apoio às Atividades Administrativas e Operacionais;
- Execução de Serviços de Campo e Manutenção de Redes;
- Apoio na execução de serviços que demandem a utilização de máquina pesada.

PMI - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 135
Rubrica

A adoção da locação visa garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais, proporcionando maior agilidade, resposta rápida às ocorrências e mitigação de riscos operacionais decorrentes da falta de veículos adequados.

A contratação será conduzida por meio de Pregão Eletrônico, modalidade adequada para o objeto enquadrado como serviço comum, conforme previsto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021.
O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, passível de prorrogação nos termos da legislação vigente.

A remuneração corresponderá exclusivamente ao quantitativo mensal de veículos efetivamente disponibilizados e devidamente atestados pela fiscalização do SAAE, em estrita conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

Esta versão aprimorada utiliza tópicos para organizar os usos essenciais e reforça a vinculação entre a solução de locação, a legislação (Lei nº 14.133/2021) e os princípios da eficiência e continuidade do serviço público.

A disponibilização dos veículos será executada conforme discriminado a seguir:

A disponibilização dos veículos pela Contratada e a execução dos serviços de locação deverão seguir rigorosamente as condições discriminadas abaixo:

a) A Contratada deverá disponibilizar os veículos e a máquina pesada descritos nos Lotes 01 e 02 (01 veículo automóvel tipo SUV, 01 veículo automóvel tipo pick-up, 01 veículo automóvel tipo passeio e 01 retroescavadeira sobre rodas) em perfeitas condições de uso, funcionamento, licenciamento e segurança, imediatamente após a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Serviço, garantindo a regularidade documental e a plena adequação aos serviços operacionais e administrativos do SAAE.

b) Os veículos deverão ser mantidos à disposição do SAAE de forma contínua durante a vigência contratual, atendendo prontamente às necessidades operacionais e às solicitações emitidas pela Fiscalização.

c) A Contratada deverá atender de imediato, quaisquer reclamações relativas a falhas mecânicas, irregularidades na documentação, inadequações do veículo ou quaisquer defeitos que prejudiquem a